



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE) - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026. Objeto: Apoio financeiro para a Federação Catarinense de Voleibol, para realização do evento nacional “Vôlei Blumen Cup”. Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte); Organização Parceira: Federação Catarinense de Voleibol, inscrita no CNPJ sob o n. 00.632.825/0001-29; Instrumento: Termo de Fomento; Valor do Concedente: R\$ 201.660.00; Fundamento Legal: art. 31 Lei federal n. 13.019/2014; e art. 8º, § 2º do Decreto Estadual n. 1.196/2017; Justificativa: O caso se amolda, portanto, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público. A documentação juntada aos autos, confirmou que a Federação, conforme declarado pela Confederação Brasileira de Voleibol, ser a única entidade dirigente da modalidade no Estado. Além disso, a Diretoria de Esporte da FESPORTE afirmou que a pretensão é pertinente e alinhada aos interesse público esportivo, promovendo o desporto de rendimento desde as categorias de base. Afirmou que a modalidade faz parte do calendário esportivo da Fundação, sendo que o projeto impactará positivamente na participação dos atletas nas competições, além do melhoramento do nível técnico, razão de se manifestar favoravelmente ao pedido. Neste contexto, a exclusividade demonstrada impossibilita a concorrência para o objeto, tornando inexigível o chamamento público. Como se demonstrou retro, a interessada possui exclusividade concedida pela confederação, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto, porquanto não existem outras entidades da modalidade com capacidade técnica e legal, além de expertise e vinculação exclusiva com a confederação. Neste sentido, existe, portanto, demonstração suficiente de que é inviável a competição entre a interessada com outras entidades para consecução do objeto, em razão de sua natureza singular, além disso, a interessada tem qualificação e capacidade técnica e operacional para realizar o objeto da parceria. Não obstante, a proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado de Santa Catarina e para a sociedade, tanto como fomento e incentivo à prática esportiva, quanto como facilitação e promoção da política pública de esporte. O incentivo, portanto, está intimamente atrelado ao interesse público, porquanto vai possibilitar tanto a oportunidade de formação e aperfeiçoamento esportivo, quando o engrandecimento da modalidade desenvolvida no Estado de Santa Catarina para o nível nacional, o que torna clara a relevância social, econômica e também o impacto na formação dos atletas. Especialmente importante frisar que, em que pese as vedações estabelecidas para os anos eleitorais, o atendimento do pedido não encontra restrição na Lei n. 9.504/1997, que estabelece vedações para os agentes públicos, a fim de não afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, nem mesmo no Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual, referente as Eleições Gerais de 2026, editado pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina. Unidade Orçamentária: 410073 – FESPORTE; Fonte: 1.500.100.000.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FR9E715J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 10/04/2026 às 15:16:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDY2Ni82NjZfMjAyNi9GUjIFNzE1Sg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000666/2026** e o código **FR9E715J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.